

001/2020. **VALOR TOTAL: R\$ 1.584.676,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais). Fundamentado na Lei N° 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 10/02/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

SINOP-MT, DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

E EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2018 – PRAZO VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA.
DATA: 03/02/2020 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA - 60 DIAS – SENDO

ATÉ 16/04/2020.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 DIAS – SENDO ATÉ 06/04/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF BAIRRO ROTA DO SOL.

SORRISO - MT, 12 DE FEVEREIRO 2.020.
PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ADMINISTRAÇÃO.

ESTEVAH HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Marli Aparecida Apolinário Picoli para exercer a função de Diretor Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;
Considerando o Decreto nº 185 de 09 de dezembro de 2019
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Marli Aparecida Apolinário Picoli, CPF nº 468.735.031-34, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º. Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 1189/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NELSON ROBERTO CAMPOS
Secretário Adjunto de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL

DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como finalidade a disponibilização de acesso à Universidade CAIXA Poder Público – UCPP, com objetivo de promover a capacitação dos gestores e técnicos da parceria por meio de soluções educacionais desenvolvidas especialmente para o setor público com o objetivo de proporcionar maior eficiência na gestão de recursos públicos e contribuir para aumentar a qualidade de vida da população.

VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2021.
ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso
EDITAL 058 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 002/2019

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.039/2019, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados para o **dia 14 de fevereiro de 2020 (sexta-feira) com seus respectivos horários, a partir das 07h30 (matutino). A atribuição será realizada na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO/MT:**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40H

Ord.	Cargo	Candidato	Data/Hora Atribuição
5	SEDE MUN. TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL DA SILVA SANTOS	14/02 – 07h30
6	SEDE MUN. TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	14/02 – 07h35

CARGO: MOTORISTA – 40H

Ord.	Cargo	Candidato	Data/Hora Atribuição
7	SEDE MUN. MOTORISTA - 40H	NILSON MARIANO GOMES	14/02 – 07h40

Sorriso, 12 de fevereiro de 2020.

JAIRO BRIZOLA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do
Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 1.039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Empresa Infratora:
EDITORA DE LIZ-LTDA - CNPJ n.º 07.773.026/0001-11 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar- UPSPA, notifica a empresa qualificada acima, para que caso queira, apresente RECURSO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 289/2012, acerca da r. decisão nº 001/SME/2019, proferida pela Autoridade Julgadora que aplicou a PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA DE 5% (CINCO POR CENTO)